

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 06/08/2026, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO DE ITENS 1

R\$ 33.937,88 (trinta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO DE ITENS 2

R\$ 15.699,69 (quinze mil e seicentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO DE ITENS 3

R\$ 15.361,03 (quinze mil e trezentos e sessenta e um reais e três centavos).

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.998,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUBERA.

JULHO/ 2026
ITUBERÁ - BAHIA - BRASIL

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



DISPENSA DE VALOR Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, Inscrição no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens **NÃO** deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 06/08/2026, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE:	11011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
PROJ/ATIVIDADE:	10.301.21.2.139 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde	
	10.302.21.2.133 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada à Saúde	
	10.302.21.2.205 – Manutenção do Hospital Municipal de Ituberá	
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
FONTE:	1500	1600

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor total dos grupos de itens será:

- 3.1.1. Grupo de itens 1: R\$ 33.937,88 (trinta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos);
- 3.1.2. Grupo de itens 2: R\$ 15.699,69 (quinze mil e seicentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos);
- 3.1.3. Grupo de itens 3: R\$ 15.361,03 (quinze mil e trezentos e sessenta e um reais e três centavos);

3.2. O valor global estimado para contratação será de R\$ 64.998,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@ituberba.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/08/2026, ÀS 10:00h**

4.2. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:**

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV).
- l) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, que demonstrem capacidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município cancelar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá cancelar o presente aviso, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 29 de julho de 2026.

LUZINELIA DE OLIVEIRA
SANTOS:01168791570

Assinado de forma digital por
LUZINELIA DE OLIVEIRA
SANTOS:01168791570
Dados: 2026.07.29 10:17:07 -03'00'

LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



ANEXO I
DISPENSA DE VALOR Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ, visando à substituição de equipamentos desgastados ou inservíveis, à complementação da infraestrutura existente e à melhoria das condições de funcionamento dos ambientes administrativos, assistenciais e de apoio da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituberá, formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual foram demonstradas as necessidades de aparelhamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital municipal e das unidades vinculadas.

A Administração Municipal presta serviços públicos essenciais de forma contínua, exigindo infraestrutura adequada para garantir condições satisfatórias de trabalho aos servidores e atendimento digno aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

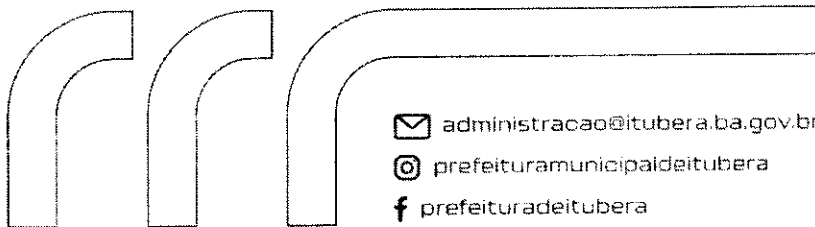
Durante levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde constatou-se que diversos setores apresentam deficiência ou inexistência de equipamentos destinados às copas, cozinhas, salas administrativas, recepções e áreas de apoio, além da existência de equipamentos antigos, desgastados ou economicamente inviáveis para manutenção.

A inexistência ou inadequação desses equipamentos compromete diretamente a rotina administrativa das unidades, o armazenamento adequado de alimentos e materiais, o conforto térmico dos ambientes, a preparação de refeições e bebidas destinadas aos servidores em regime

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



de plantão e às equipes multiprofissionais, bem como a conservação de produtos que necessitam de refrigeração.

A contratação pretendida visa proporcionar melhores condições operacionais às unidades de saúde, contribuindo para:

- melhoria da infraestrutura administrativa;
- maior eficiência dos serviços públicos;
- conforto dos servidores;
- melhores condições de atendimento à população;
- racionalização das despesas com manutenção de equipamentos antigos;

preservação do patrimônio público.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base em levantamento realizado junto à sede administrativa e às unidades vinculadas, considerando as necessidades atualmente existentes e o planejamento da infraestrutura da rede municipal de saúde.

Para definição das quantidades foram considerados, dentre outros fatores:

- inventário dos equipamentos atualmente existentes;
- estado de conservação dos eletrodomésticos em utilização;
- equipamentos considerados inservíveis ou economicamente inviáveis para manutenção;
- déficit de equipamentos em determinadas unidades;
- quantidade de ambientes destinados às copas, cozinhas, recepções e setores administrativos;
- número de servidores e equipes que utilizam os ambientes de apoio;
- necessidade de padronização dos equipamentos;
- perspectiva de continuidade da prestação dos serviços públicos.

A distribuição dos quantitativos atende às necessidades atualmente identificadas, não representando aquisição excessiva nem subdimensionada, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento.

3. DA MOTIVAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ, decorrente da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituberá, formalizada por meio do Documento de

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



Formalização da Demanda – DFD, no qual foi demonstrada a necessidade de aquisição dos eletrodomésticos objeto deste Termo de Referência, os quais serão destinados ao apoio das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas nas unidades de saúde, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho das equipes e do ambiente destinado ao atendimento da população.

- 3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço global por grupo de itens decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	11011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
PROJ/ATIVIDADE:	10.301.21.2.139 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde	
	10.302.21.2.133 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada à Saúde	
	10.302.21.2.205 – Manutenção do Hospital Municipal de Ituberá	
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
FONTE:	1500	1600

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

GRUPO DE ITENS 1 – REFRIGERADORES E BEBEDOUROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA, TENSÃO 220V, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. EQUIPAMENTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM GABINETE EM AÇO INOX, AÇO GALVANIZADO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA GALOES DE ATÉ 20 L,	Unidade	8	R\$ 1.117,32	R\$ 8.938,56

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
 📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
 📺 [prefeituradeituberba](#)



	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR, TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, MÍNIMO DE 02 TORNEIRAS INDEPENDENTES; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO;				
2	FRIGOBAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 117 LTS, COM GAVETA. CONTROLE DA TEMPERATURA INTERNO, FUNÇÕES: REFRIGERADOR, FREEZER, AJUSTAVEL EM 3 NIVEIS. BIVOLT OU 220V.	Unidade	4	R\$ 2.426,00	R\$ 9.704,00
3	REFRIGERADOR DOMÉSTICO TIPO DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 340 LITROS, SENDO COMPARTIMENTO REFRIGERADOR E FREEZER INDEPENDENTES, SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, GAVETA PARA FRUTAS E VERDURAS, PORTA-OVOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES DO INMETRO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, COR BRANCA OU INOX, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	2	R\$ 3.811,17	R\$ 7.622,34
4	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, DUPLA AÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), COM DUAS TAMPAS SUPERIORES INDEPENDENTES, GABINETE INTERNO RESISTENTE À CORROSÃO, SISTEMA DE DRENAGEM PARA DEGELO, CONTROLE ELETRÔNICO OU MECÂNICO DE TEMPERATURA, RODÍZIOS REFORÇADOS PARA DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	2	R\$ 3.836,49	R\$ 7.672,98
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO DE ITENS 1					R\$ 33.937,88

GRUPO DE ITENS 2 - ELETRODOMÉSTICOS

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📱 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO AUTOMÁTICO, DE PISO PUXADOR AÇO, - BOTÕES REMOVÍVEIS, MESA DE INOX COMPARTIMENTADA, CAPACIDADE DO FORNO MÍNIMA DE 50 LITROS, COM LUZ NO FORNO, VIDRO DE FORNO DUPLO, BIVOLT OU 220V, OTIMA QUALIDADE.	Unidade	3	R\$ 1.896,85	R\$ 5.690,55
2	MICROONDAS ESPECIFICAÇÃO: COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 28 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, BIVOLT OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	Unidade	3	R\$ 998,33	R\$ 2.994,99
3	LIQUIDIFICADOR ELÉTRICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, COPO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE BPA, OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM TAMPA E SOBRETAMPA DOSADORA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTES À CORROSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, MÍNIMO DE 04 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO, BASE ANTIDERRAPANTE, PORTA-FIO, ALIMENTAÇÃO 220V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	5	R\$ 365,57	R\$ 1.827,85
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA RESISTENTE, LÂMINAS EM AÇO	Unidade	2	R\$ 1.301,90	R\$ 2.603,80

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE

ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br

🌐 prefeituramunicipaldeituberba

f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



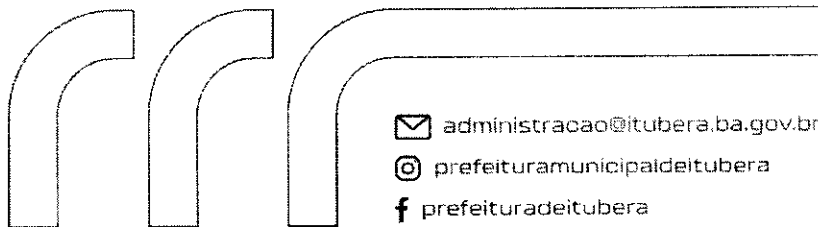
	INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, ADEQUADO PARA TRITURAR E MISTURAR ALIMENTOS DIVERSOS, BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM PÉS ANTIDERRAPANTES, TENSÃO 220V, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
5	BATEDEIRA ELÉTRICA, TIPO PLANETÁRIA OU CONVENCIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W, MÍNIMO DE 04 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR/TURBO, TIGELA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU AÇO INOXIDÁVEL, BATEDORES EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE EJEÇÃO DOS BATEDORES, BASE ESTÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES, ALIMENTAÇÃO 220V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	1	R\$ 445,85	R\$ 445,85
6	CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 XÍCARAS; RESERVATÓRIO GRADUADO; JARRA EM VIDRO RESISTENTE OU AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 LITRO; SISTEMA CORTA-PINGOS; PLACA AQUECEDORA; FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W; TENSÃO 220V; CERTIFICAÇÃO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	5	R\$ 427,33	R\$ 2.136,65
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO DE ITENS 2					R\$ 15.699,69

GRUPO DE ITENS 3 - VENTILADORES

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.prefeituramunicipaldeituberba.ba.gov.br)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VENTILADOR DE PAREDE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM; POTÊNCIA APROXIMADA DE 200W; 03 PÁS; MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; OSCILAÇÃO HORIZONTAL; GRADE METÁLICA REMOVÍVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TENSÃO 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	14	R\$ 654,50	R\$ 9.163,00
2	VENTILADOR DE COLUNA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM; ALTURA REGULÁVEL; OSCILAÇÃO HORIZONTAL; MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; BASE REFORÇADA; GRADE METÁLICA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TENSÃO 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	9	R\$ 688,67	R\$ 6.198,03
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO DE ITENS 3					R\$ 15.361,03

- 5.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 64.998,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);
- 5.2. Composição de Preço realizada por esta Diretoria de Administração e Finanças SEMUSA que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 19/06/2026, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.
- 5.3. Os eletrodomésticos deverão ser novos e de primeiro uso, possuir fabricação regular; estar em linha normal de produção do fabricante, ser fornecidos em embalagem original, não apresentar avarias, possuir identificação do fabricante, possuir assistência técnica autorizada no território nacional, possuir garantia mínima do fabricante, atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, apresentar eficiência energética compatível com o equipamento e serem compatíveis com as especificações mínimas descritas.
- 5.4. As especificações estabelecem requisitos mínimos de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, vedada a indicação de marca, em observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e quando exigido pela legislação específica, os

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📠 prefeitura municipal de ituberba
f prefeitura de ituberba

equipamentos deverão possuir, certificação do INMETRO, selo de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE e demais certificações obrigatórias aplicáveis ao respectivo equipamento.

- 5.5. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.
- 5.6. Caso não exista assistência técnica autorizada no Município de Ituberá, todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada.
- 5.7. Durante o período de garantia a contratada será responsável pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, sem qualquer custo para a Administração.
- 5.8. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios ocultos, defeitos estruturais, problemas de montagem e falhas decorrentes do processo industrial.
- 5.9. Caso seja necessária substituição, o novo bem iniciará novo prazo de garantia.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 6.7. Os produtos provenientes da aquisição serão executados conforme os seguintes requisitos:

- 6.7.1. **ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações na planilha de especificação.
- 6.7.2. Fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.
- 6.7.3. A contratada será responsável por transporte, carregamento, descarregamento e entrega nos locais indicados, montagem e instalação.
- 6.7.4. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.7.5. **Do Local e Horário de Entrega:** O objeto deverá ser entregue em horário administrativo, nos seguintes endereços vinculados à Secretaria de Saúde, conforme determinação da CONTRATANTE: **Sede da Secretaria de saúde**, situada na rua Jose Coutinho de Almeida, nº 79, Bairro Jambeiro, Ituberá-BA; **PSF centro I**, situado na rua Santo André, nº 80, Bairro Pina, Ituberá-BA; **PSF centro II**, situado na Rua Angelo de Souza Cairo, 154, bairro Pina, Ituberá-BA; **PSF Vila de Santo André**, situado na rua vila de Santo André, 100, Ituberá-BA

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f prefeituradeituberba

Centro de Controle de Endemias e Zoonoses, situado na rua Manoel Rodrigues Ferreira, 258, Centro, Ituberá-BA; **PSF – Pedreiras**, situado na rua das Pedreiras, nº 1, Ituberá-BA; **PSF -Almir Costa**, situado na travessa Pio Baiardi, 9966, bairro Noberto Odebrech, Ituberá-BA; **PSF Vila de Itajaí**, situado na Vila de Itajaí, 67, Ituberá-BA; **PSF Pralinha II**, situado no loteamento Santo André, 9999, Ituberá-BA.

6.7.6. Condições de recebimento:

- 6.7.6.1. Por ocasião do recebimento do objeto, a CONTRATANTE se reserva o direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com a especificação do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
- 6.7.6.2. Para o objeto rejeitado, a empresa contratada deverá substituí-lo com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos, envolvendo retirada e devolução dos bens, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pela Secretaria solicitante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, a Secretaria solicitante informará o não recebimento da(s) mesma(s), dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 6.7.6.3. A entrega e o descarregamento do produto ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada toda a mão-de-obra necessária.

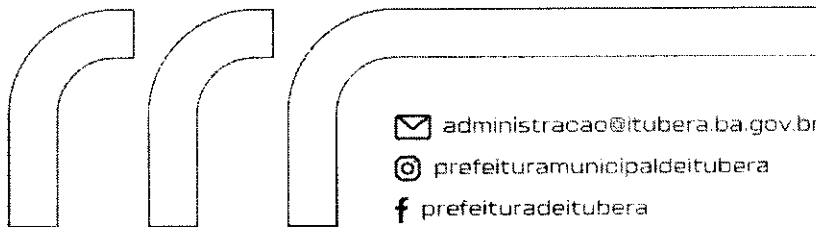
7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm./consultar_requerido.ph).
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação Jurídica, Fiscal Econômica e Social:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 - b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 - c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



Estadual;

- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.
- l) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, que demonstrem capacidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

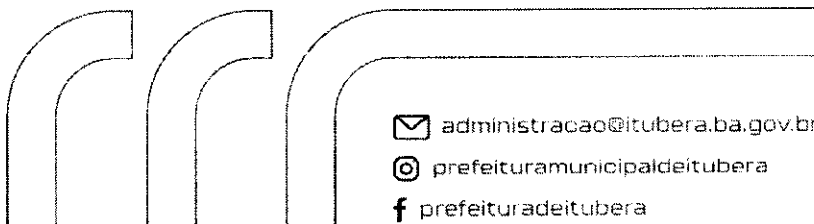
8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



vigente.

- 10.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta;

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. Fica designada como Gestora do Contrato, Rusiner dos Anjos Rehem Ferreira – Decreto n. 417/2026, de 03 de março de 2026, Secretária Municipal da Saúde;
- 12.2. Fica designado como Fiscal do Contrato, Anilson Bomfim Santos – Matrícula nº 7817, (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

13. DO PREPOSTO

- 13.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 13.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
- 13.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.
- 13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.2. Considerando que a presente contratação possui prazo de execução de 90 (noventa) dias, com entrega integral do objeto nesse período, não haverá incidência de reajustamento durante sua vigência.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

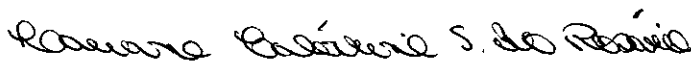
16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O Presente termo de referência foi elaborado por Rusiner dos Anjos Rehem Ferreira, Secretária Municipal da Saúde de Ituberá – BA, e Gestora do Fundo Municipal de Saúde e por Lauane Catarine Santos do Rosário, matrícula 7727, Diretora da atenção básica.

Ituberá-BA, 24 de julho de 2026.



Lauane Catarine Santos do Rosário

Diretora da atenção básica

Matrícula 7727



Rusiner dos Anjos Rehem Ferreira

Secretária Municipal da Saúde de Ituberá – BA

DECRETO PESSOAL Nº 22/2026

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 prefeitura municipal de ituberba
f prefeitura de ituberba

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ.

PROPOSTA:

GRUPO DE ITENS XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
X	XXXXXX	XXX	XXX	X	R\$ XXXX	R\$ XXXX

Valor Global da proposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ;

Endereço;

Telefone e e-mail;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação xx/2026.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 prefeitura municipal de ituberba
f prefeitura de ituberba

ANEXO III
DISPENSA DE VALOR Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

MUNICIPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de XXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Termo de Dispensa de Licitação nº XX/2XXX;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

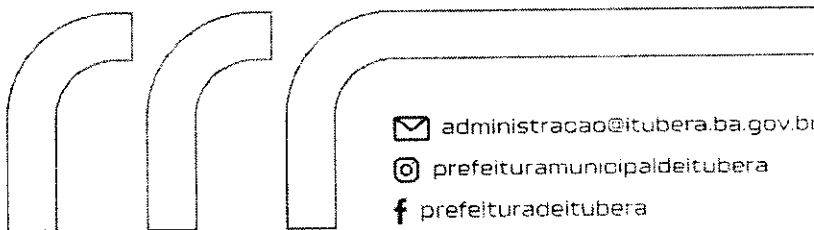
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS, ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO

- 2.1. Os produtos provenientes da aquisição serão executados conforme os seguintes

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberá
f [prefeituradeituberá](https://www.facebook.com/prefeituradeituberá)

requisitos:

- 2.1.1. **ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações na planilha de especificação.
- 2.1.2. Fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.
- 2.1.3. A contratada será responsável por transporte, carregamento, descarregamento e entrega nos locais indicados, montagem e instalação.
- 2.1.4. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.1.5. **Do Local e Horário de Entrega:** O objeto deverá ser entregue em horário administrativo, nos seguintes endereços vinculados à Secretaria de Saúde, conforme determinação da CONTRATANTE: **Sede da Secretaria de saúde**, situada na rua Jose Coutinho de Almeida, nº 79, Bairro Jambeiro, Ituberá-BA; **PSF centro I**, situado na rua Santo André, nº 80, Bairro Pina, Ituberá-BA; **PSF centro II**, situado na Rua Angelo de Souza Cairo, 154, bairro Pina, Ituberá-BA; **PSF Vila de Santo André**, situado na rua vila de Santo André, 100, Ituberá-BA **Centro de Controle de Endemias e Zoonoses**, situado na rua Manoel Rodrigues Ferreira, 258, Centro, Ituberá-BA; **PSF - Pedreiras**, situado na rua das Pedreiras, nº 1, Ituberá-BA; **PSF -Almir Costa**, situado na travessa Pio Baiardi, 9966, bairro Noberto Odebrech, Ituberá-BA; **PSF Vila de Itajaí**, situado na Vila de Itajaí, 67, Ituberá-BA; **PSF Prainha II**, situado no loteamento Santo André, 9999, Ituberá-BA.
- 2.1.6. **Condições de recebimento:**
 - 2.1.6.1. Por ocasião do recebimento do objeto, a CONTRATANTE se reserva o direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com a especificação do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
 - 2.1.6.2. Para o objeto rejeitado, a empresa contratada deverá substituí-lo com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos, envolvendo retirada e devolução dos bens, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pela Secretaria solicitante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

substituição das mercadorias, a Secretaria solicitante informará o não recebimento da(s) mesma(s), dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis;

2.1.6.3. A entrega e o descarregamento do produto ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada toda a mão-de-obra necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 3.1. O valor total do presente contrato é R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, será por demanda.
- 3.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 3.5. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
 - 3.5.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 3.5 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - 3.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 3.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 3.8. O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Itubera - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeitubera](#)
f [prefeituradeitubera](#)

documento hábil, a qual solicitará a readequação dos preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência será de XXX (XXX), contados a partir da data de assinatura.
- 4.2. A contratada deverá iniciar o fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Fornecimento autorizando o Início;
- 4.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.
- 4.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 6.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1. cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
- 7.1.5. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



- 7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.
- 7.1.7. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.9. o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.10. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

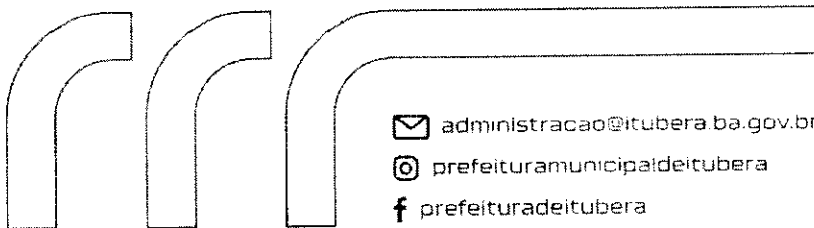
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberá
f [prefeituradeituberá](https://www.facebook.com/prefeituradeituberá)

nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de cumprimento do objeto e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 11.1. Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) Rusiner dos Anjos Rehem Ferreira – Decreto n. 417/2026, de 03 de março de 2026, Secretária Municipal da Saúde;
- 11.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) Anilson Bomfim Santos – Matrícula nº 7817, Diretor do Departamento de Administração e Finanças (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

- 12.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 12.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
- 12.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.
- 12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br

🌐 prefeituramunicipaldeituberba

f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 13.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 14.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- 14.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – E-mail: XXXXXXXXXXXX - Tel: XXXXXXXX
- 14.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXXXXXXXX – Tel: XXXXXXXXXXXX.
- 14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 14.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 14.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 14.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 14.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato
- 14.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2XXX sob DFD N.ºXX/2XXX do processo administrativo nº XX/2XXX.
- 14.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 15.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1 – Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

2 – Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
@ prefeituramunicipaldeitubera
f prefeituradeitubera

ANEXO IV
DISPENSA DE VALOR Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A
Prefeitura Municipal de Ituberá - BA
Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso
VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 prefeituramunicipaldeituberba
f prefeituradeituberba